

**CONTRATO Nº 0602.1/2023/PE - 3.º ADITIVO.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA FJM DA COSTA LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ: 17.894.042/0001-16, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.º Gilmar da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar- MA, Secretário Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA: FJM DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.297.348/0001-07, Sediada na R Coronel Aureliano nº 01, Bairro Mutirão, Município de Duque Bacelar - MA, CEP: 65.625-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela) Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Tereiro Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE, do dia 06 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

*Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/02/2026 a 05/02/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 17.894.043/0001-18

CONTRATO Nº 0602/2023/PE - 3º ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUAQUE  
BACELAR E A EMPRESA FLM DA COSTA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAQUE  
BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de  
Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 17.894.043/0001-18,  
situada na Av. Coronel Rêgina Azeiteiro, Duque  
Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE,  
nada se reservando pelo Sr. Gilmar Klina da Silva  
Miranda, CPF nº 841.888.453-00 residente na Fazenda Aca  
Mora, s/nº, Povoado, Jardim Rui, de Duque Bacelar - MA,  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: FLM DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.403.272.348/0001-02, sediada na R. Coronel Azeiteiro nº 01,  
Bairro Vila Nova, Município de Duque Bacelar - MA - CEP: 65.822-  
000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada  
pelo Sr. Francisco Juliano Melo Da Costa, CPF: 069.742.003-  
21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Terceiro Termo de Aditivo de Prestação de  
Serviços é alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº  
0602/2023/PE, do dia 06 de fevereiro de 2023, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução, sendo de mais 12 (doze)  
meses, a partir da data 02/02/2024 a 02/02/2025, nos termos da  
Lei 8.662/73 e se houver interesse entre as partes.

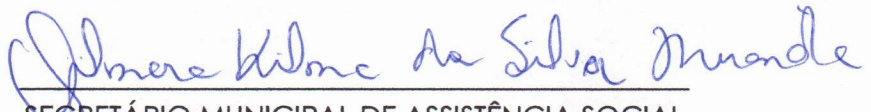
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não  
mencionadas neste Terceiro Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 05 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Representante

CONTRATADA: F J M DA  
COSTA  
LTDA:4029734  
8000107

Assinado de forma digital por F J M DA COSTA  
LTDA:40297348000107  
Dados: 2026.02.05 20:07:34 -03'00'

FJM DA COSTA LTDA

Representante

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

É por estarem ajustadas e acordadas as condições de prestação de serviços, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e uma para cada parte legal.

Duque Pacóter (MA), 05 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

*[Assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Representante

CONTRATADA:  
8000107  
LDA/020734  
COSTA  
LDA/020734  
COSTA  
Assinado em nome da  
Assinada em nome da

FIM DA COSTA LDA

Representante

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010665/26

**Data da**

09/01/2026 10:07:27

**Inscrição Estadual:** 126785490

**CPF/CNPJ:** 40297348000107

**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA

**Endereço:** AVE CHICO RITA, 16141 LETRA A CEP: 65625000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85093272

**Município:** DUQUE BACELAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FLS. Nº 29  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 106602/25

**Data da**

13/11/2025 14:45:19

**Inscrição Estadual:** 126785490

**CPF/CNPJ:** 40297348000107

**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA

**Endereço:** AVE CHICO RITA, 16141 LETRA A CEP: 65625000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85093272

**Município:** DUQUE BACELAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.297.348/0001-07  
**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA  
**Endereço:** AVE CHICO RITA 16141 LETRA A / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020318415558835556

Informação obtida em 05/02/2026 20:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J M DA COSTA LTDA  
CNPJ: 40.297.348/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:25 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **151F.DE51.3C7C.458D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F J M DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.297.348/0001-07

Certidão nº: 50300550/2025

Expedição: 29/08/2025, às 06:33:30

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J M DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.297.348/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

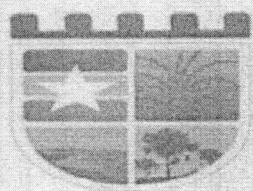
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: F J M DA COSTA LTDA, CNPJ 40.297.348/0001-07; situado na Rua Coronel Aureliano, nº 01, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

É para constar o Fiscal Municipal subscreve.

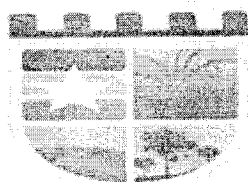
Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
  
Antonio Carlos Raudary da S. Almeida  
Chefe de Arrecadação Tributária  
Salvador de Aracaju, 19





PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: F J M DA COSTA LTDA, CNPJ 40.297.348/0001-07; situado na Rua Coronel Aureliano, nº 01, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
  
Antonio Carlos de Almeida  
Secretário de Administração Municipal  
Rua Coronel Aureliano, 01 - Mutirão - Duque Bacelar - MA

